

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2004
(Da Sra. NICE LOBÃO)

Acrescenta inciso ao art. 186 do
Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1.º O art. 186 do Regimento Interno da Câmara passa
a vigorar acrescido do seguinte inciso I, renumerando-se os demais:

“Art. 186.

I – na votação de matéria referente ao valor do
salário mínimo;

.....(NR).”

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua
publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Quando o atual Regimento Interno da Câmara dos Deputados foi aprovado, por meio da Resolução n.º 17, de 1989, democratizou-se o processo de votação das matérias em apreciação na Casa, pela abolição da prática antidemocrática e autoritária do voto de liderança como regra de manifestação da totalidade das bancadas partidárias.

Com isso, institucionalizou-se o processo simbólico, por meio do qual os deputados manifestam sua concordância ou discordância com a matéria em apreciação permanecendo sentados ou se levantando. Se, por um lado, o procedimento fez ganhar agilidade nas votações, por outro lado desmotivou os parlamentares, cujos votos não ganham qualquer divulgação.

Diferentemente, o processo de votação nominal, que obriga o parlamentar a expressar diretamente o seu posicionamento, registrado no painel eletrônico, valoriza o voto do deputado, além de torná-lo sujeito ao apoio, à cobrança ou ao questionamento popular.

Mesmo entendendo que eventual condução de todas as votações pelo processo nominal possa obstaculizar o bom funcionamento das sessões, pensamos que matérias há cuja relevância não permite prescindir desse mecanismo de controle por parte daquele que outorgou o mandato ao seu representante nesta Casa.

O valor do salário mínimo é, assim, exemplo absoluto de questão de interesse direto da ampla maioria da população brasileira, que o deseja *“capaz de atender às suas necessidades básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social”* (CF, art. 7.º, IV), não podendo ser negado ao eleitor o direito de conhecer a precisa posição de seu representante acerca do tema, o que seria facilmente obtido por intermédio do multicitado processo de votação nominal.

A adoção de tal procedimento tornará, pois, mais transparentes as decisões tomadas por esta Instituição, em benefício do aperfeiçoamento das relações entre o Poder Legislativo e a sociedade civil, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputada NICE LOBÃO